



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 83/2022

Estabelece cooperação entre os poderes municipais para fornecimento de cópia digitalizada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui a cooperação entre os poderes municipais para fornecimento de cópias digitalizadas de processos e procedimentos.

Art. 2º O poder municipal deve fornecer cópia digitalizada dos processos e procedimentos quando solicitado formalmente pelo outro.

§ 1º O fornecimento da cópia digitalizada deve ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis.

§ 2º O envio da cópia digitalizada poderá ocorrer através de e-mail ou dispositivo portátil de armazenamento de arquivo.

Art. 3º O descumprimento desta lei sujeitara o infrator a sanções legais dispostas na Lei Orgânica do Município e demais regulamentos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 10 de outubro de 2022.

Vinícius Pedro
Presidente da Câmara Municipal

Sildete Assistente Social
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Professor Eder Tipura
1º Secretário da Câmara Municipal